

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

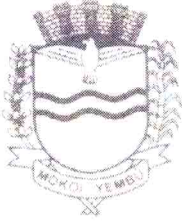
LEI N° 4.536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

(INCLUI ÁREA RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural que possui as seguintes características e confrontações: "Um terreno, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria com área de cobertura totalizando 183,50 m², localizado no bairro Maria Viória, deste município e Comarca de Dois Córregos, com frente para a Rua 3 do Loteamento Paraíso das Águas, s/n°, lado par, com área superficial de 945,81 m²., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20F, de coordenadas N 7.502.494,36 m. e E 775.714,80 m., representadas no sistema (UTM), tendo como DATUM SIRGAS 2000, meridiano central 51° WGR, situado no limite do imóvel da M. 3.958 de Vivian Carvalho de Brito Nicioli e outros, tendo como usufrutários Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito e no limite do imóvel objeto da M.14.944, pertencente ao Município de Dois Córregos Viela 1- do loteamento Paraíso das Águas; deste segue confrontando com imóvel objeto da M.14.944, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°46'54" e 9,76 m., até o vértice 20E, de coordenadas N 7.502.485,76 m. e E 775.719,42 m.; 242°30'36" e 20,76 m., até o vértice 20D, de coordenadas N 7.502.476,18 m. e E 775.701,00 m., e 255°34'46" e 38,02 m., até o vértice 20C, de coordenadas N

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -

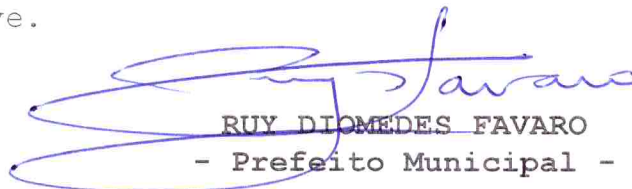


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


7.502.466,71 m. e E 775.664,18 m., situado na divisa do imóvel objeto da M.14.944 e na lateral par da Rua 3 do Loteamento Paraíso das Águas; deste deflete à direita e segue confrontando pela lateral par da Rua 3, confrontando com o Município de Dois Córregos, com azimute de $323^{\circ}52'52''$ e 20,10 m., até o vértice 20B1, de coordenadas N 7.502.482,95 m. e E 775.652,33 m., situado na lateral par da Rua 3 e no limite do imóvel da M. 3.958 de Vivian Carvalho de Brito Nicioli e outros, tendo como usufrutários Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito; deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da M. 3.958, com os seguintes azimutes e distâncias: $77^{\circ}07'55''$ e 11,87 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.502.485,59 m. e E 775.663,90 m.; $80^{\circ}45'59''$ e 10,16 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.502.487,22 m. e E 775.673,94 m.; $79^{\circ}56'45''$ e 3,95 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.502.487,91 m. e E 775.677,82 m.; $87^{\circ}58'34''$ e 2,83 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.502.488,01 m. e E 775.680,65 m.; $80^{\circ}03'50''$ e 12,64 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.502.490,19 m. e E 775.693,10 m.; $80^{\circ}34'44''$ e 8,47 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.502.491,58 m. e E 775.701,46 m.; $79^{\circ}55'02''$ e 9,46 m., até o vértice 46, de coordenadas N 7.502.493,24 m. e E 775.710,77 m., e $74^{\circ}21'39''$ e 4,19 m., até o vértice 20F, de coordenadas N 7.502.494,36 m. e E 775.714,80 m., ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -